



COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
CONTADOR: MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA - CRC-PA Nº 014997/O-9
ASSUNTO: RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
PERÍODO: 2017.

RELATÓRIO CONCLUSIVO CONTROLE INTERNO - BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
30 DE ABRIL DE 2018

1. APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA apresenta o relatório anual 2017 da operacionalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, administrativa e dos serviços prestados à população em geral, como estabelecem os artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA.

2. INTRODUÇÃO

O Controle Interno em seu relatório passa a expor dos aspectos do comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão. O Balanço anual geral do exercício financeiro de 2017 demonstra que houve um equilíbrio nas contas públicas, demonstrando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

3. ANALISE DOS TEXTOS LEGAIS

Em cumprimento aos ditames estatuídos na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM-PA, o Controle Interno pugna pela legalidade dos atos que geraram receitas e despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações, redundando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

4. DAS DESPESAS

No exercício financeiro do ano de 2017 a prefeitura municipal de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA **teve empenhado o valor de R\$: 62.493.952,41** sessenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), tendo o **valor liquidado na ordem de R\$: 57.732.302,64** (cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) e **valor pago na ordem de R\$: 53.841.982,22** (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais, e vinte e dois centavos), ficando em **restos a pagar na ordem de R\$ 8.651.970,19** (oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos), tendo **na ordem de R\$ 4.761.649,77** (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) de despesas não liquidadas. Nota-se pelos valores acima mencionados que a gestão financeira se encontra balanceada e bem gerida, tendo em vista uma compatibilidade entre os valores EMPENHADOS, LIQUIDADOS e PAGOS.

5. REPASSE DO DUODÉCIMO

Foi repassado para a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro do ano de 2017 na **ordem de R\$ 1.992.000,00** (um milhão e novecentos e noventa e dois mil reais), o repasse do duodécimo à Câmara municipal no exercício financeiro 2017 está de acordo com as normas vigentes.

6. APLICAÇÃO EM SAÚDE

Na saúde teve um percentual legal de repasse feito pela prefeitura na **ordem de 15,32%** (quinze virgula trinta e dois por cento) de despesa pagas, perfazendo um valor líquido aplicado na ordem de **R\$ 4.508.655,89** (quatro milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), atendendo a ordem constitucional de **percentual mínimo de 15%** (quinze por cento).

7. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Com base nas despesas pagas aplicadas na educação teve um percentual de repasse da prefeitura de **25,88%** (vinte e cinco virgula oitenta e oito por centos), correspondendo a **ordem de R\$ 7.617.014,59** (sete milhões, seiscentos e dezessete mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos), estando em consonância com a legislação pertinente e a carta magna à qual impõe a **obrigatoriedade mínima de 25%** (vinte e cinco por cento).

8. GASTOS COM PROFISSIONAIS DA MAGISTRATURA

Com a criação do FUNDB foi estabelecido recursos para despesas com magistério do ensino fundamental nos Municípios, No mínimo 60% do recurso do fundo, são obrigatórios ser destinados ao pagamento dos profissionais do Magistério em ensino público fundamental, conforme também prever o Art.22 da Lei 11.44 de 2007. **ART. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.**

O disposto legal foi devidamente respeitado, pois a Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB na ordem de **R\$ 19.007.647,30** (dezenove milhões, sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), sendo **despesas pagas em Remuneração dos profissionais do Magistério** a ordem de **R\$ 12.632.764,78** (doze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), equivalente a **66,46%** das despesas pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

*Avenida Antônio Nonato Pedroso, vila administrativa,
São Geraldo do Araguaia - PA*

9. CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração **da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA** no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade referente ao **NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**, Conclui que tripé eficiência, eficácia e efetividade, atingiram os objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCM/PA, a Constituição Federal e a todos os demais mandamentos legais. É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação dessa Colenda Corte de Contas.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 30 de abril de 2018.

JAILSON ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador do Controle Interno Portaria nº 11/2017